



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 477/2025/ASPAR/MS

Brasília, 17 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 24/2025

Assunto: Informações a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 18/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 24/2025**, de autoria da **Deputada Federal Chris Tonietto**, por meio do qual são requisitadas informações a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria Executiva, por meio de Despacho SE/GAB/SE/MS (0047285980), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 26/2025-DAF/SECTICS/MS (0046951851), validada pelo Secretário através de Despacho SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS (0047297680), e da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio do Despacho SVSA/COEX/SVSA/MS (0046993762).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha**, **Ministro de Estado da Saúde**, em 22/04/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047307713** e o código CRC **CB077D87**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

NOTA TÉCNICA Nº 26/2025-DAF/SECTICS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 24/2025**, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto - PL/RJ, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS/MS) apresenta competências descritas no art. 34 do Anexo I do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023 com foco na formulação, implementação e coordenação da gestão das Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos e na orientação, promoção e coordenação da organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. O DAF/SECTICS/MS tem suas ações pautadas pela Política Nacional de Medicamentos (PNM) e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que definem a assistência farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando seu acesso e uso racional. No que se refere à oferta de medicamentos pelo SUS, a estruturação da Assistência Farmacêutica é considerada estratégia fundamental para a ampliação, qualificação e acesso com equidade da população aos medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), que constitui a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira.

2.3. A Assistência Farmacêutica é organizada em três componentes:

- a) Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf);
- b) Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf); e
- c) Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf).

2.4. Cada um dos Componentes possui características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e disponibilização dos medicamentos.

2.5. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos (Anexos I e IV da Rename, respectivamente) voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica. As aquisições dos medicamentos e insumos desse Componente ocorrem de forma centralizada (responsabilidade da União) e descentralizada (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios).

2.6. Do rol de medicamentos do Cbaf, apenas as insulinas humanas NPH e Regular, agulhas para aplicação das insulinas e os medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher compreendem os itens adquiridos de forma centralizada, cujo financiamento e aquisição é responsabilidade da União. Os demais medicamentos e insumos que compõem o elenco do Cbaf são adquiridos de forma descentralizada, a despeito da responsabilidade pelo financiamento ser da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo responsabilidade executiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a programação, aquisição e dispensação, nos termos da Portaria de Consolidação (PRC) nº 6/2017 e da PRC nº 2/2017, Anexo XXVIII.

2.7. Os recursos repassados pela União e as contrapartidas dos Estados e Municípios devem ser utilizados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da Rename vigente, utilizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Para aquisição de insumos para os usuários insulínos dependentes estabelecidos na Seção I do Capítulo X do Título V da Portaria de Consolidação nº 5, constantes no Anexo IV da Rename vigente, o financiamento deve ser realizado exclusivamente com recursos da contrapartida estadual e municipal. Ao Distrito Federal aplica-se, cumulativamente, as obrigações dos Estados e dos Municípios.

2.8. O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. Cumpre esclarecer que se enquadram no CESAF os medicamentos e insumos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos específicos contemplados em programas considerados estratégicos pelo SUS, conforme a Rename, em que se justifique a centralização do financiamento, seja pela melhoria do acesso, ou pela estratégia de desenvolvimento e fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde, mediante pactuação/consenso no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

2.9. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 e capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

2.10. O elenco de medicamentos ofertados por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é dividido em três grupos, conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas. O artigo nº 49, do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, estabelece a alocação de cada medicamento, a saber:

Art. 49. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2.11. Os medicamentos do Grupo 1A possuem aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos trimestralmente aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde (SES), conforme capitulado no artigo 104 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, a saber:

Art. 104. As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal encaminharão ao DAF/SCTIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada.

2.12. Ademais, como estabelecido no artigo 96 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, a responsabilidade pela programação, armazenamento e distribuição dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde (Grupo 1A) é das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

2.13. Além dos Componentes de medicamentos, que possuem responsabilidade financeira pactuada de forma tripartite, a Assistência Farmacêutica disponibiliza, de forma complementar aos Componentes, o Programa Farmácia Popular do Brasil em parceria com farmácias privadas conveniadas, para a ampliação de acesso de medicamentos e insumos de forma subsidiada, como gratuidade ou copagamento.

2.14. **Superadas as preliminares, cumpre tecer esclarecimentos requeridos no Requerimento de Informação nº 24/2025**, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto - PL/RJ, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia.

1) O Ministério pode especificar as datas de aquisição dos lotes de medicamentos e insumos que restaram incinerados?

2.15. No âmbito do DAF/SECTICS/MS não é possível levantar tais informações apenas com os dados de lotes descartados, uma vez que um mesmo lote pode ser fornecido em diferentes contratos.

2) Referidos itens costumam ser utilizados em que tipos de procedimentos e tratamentos de saúde?

2.16. Dentre os medicamentos adquiridos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS/MS) e que restaram incinerados, informa-se que suas indicações são:

- Anemia na Doença Renal Crônica;
- Artrite Idiopática Juvenil;
- Artrite Reumatoide;
- Atrofia Muscular Espinhal;
- Brucelose;
- Calamidade;
- Contracepção/ Saúde da Mulher;
- Covid-19;
- Deficiência de Biotinidase;
- Diabetes;
- Distonias e Espasmo Hemifacial, Espasticidade;
- Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica;
- Doença de Alzheimer;
- Doença de Parkinson;
- Doença de Gaucher;
- Doença de Wilson;
- Doença Falciforme;

- Esclerose Múltipla;
- Esquistossomose;
- Estimulante e relaxante uterino;
- Filariose;
- Glaucoma;
- Hanseníase;
- Imunossupressão em Transplante Renal;
- Imunossupressão no Transplante Cardíaco;
- Imunossupressão no Transplante Hepático;
- Influenza;
- Leishmaniose;
- Malária;
- Micoses Endêmicas;
- Raiva Humana;
- Sífilis;
- Síndrome Mielodisplásica de baixo risco;
- Tabagismo;
- Toxicologia/Intoxicação;
- Toxoplasmose;
- Tracoma;
- Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I;
- Transtorno Esquizoafetivo/ Esquizofrenia;
- Tuberculose.

3) Qual o número estimado de pacientes que poderiam ser beneficiados com os itens incinerados?

2.17. No âmbito deste Departamento, considerando que o descarte se deu em razão, em geral, de redução da demanda e que, diante do risco de perecimento, estados e municípios são consultados acerca do interesse no recebimento dos itens, estima-se que nenhum paciente deixou de ser beneficiado em razão das referidas incinerações.

4) Tendo em vista a incineração desses itens, há previsão para aquisição de novos itens de mesma qualidade e para os mesmos propósitos? Quais os prazos de validade estimados para esses novos itens?

2.18. No âmbito deste Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), informa-se que, excetuando os medicamentos adquiridos para intubação orotraqueal (IOT), bem como os medicamentos que foram desincorporados, os demais itens, que continuam na Rename e sob responsabilidade de financiamento e aquisição pelo DAF/SECTICS/MS, continuam sendo adquiridos.

2.19. No que tange aos medicamentos para IOT, cabe ressaltar que devido à crise de saúde gerada pela pandemia de Covid-19, com o aumento das internações, especialmente nas UTIs, houve uma maior demanda por tais medicamentos, como anestésicos e relaxantes musculares, resultando em faltas pontuais em hospitais por todo o Brasil. Embora a responsabilidade pela seleção, aquisição e distribuição desses medicamentos fosse dos demais entes ou dos próprios hospitais, o Ministério da Saúde realizou tratativas com os principais atores institucionais e da cadeia produtiva para identificar problemas e discutir soluções. Para auxiliar na regularização do abastecimento, o Ministério da Saúde implementou ações estratégicas e, excepcionalmente e de forma temporária, adquiriu e distribuiu medicamentos para intubação orotraqueal (IOT). Por esse motivo, destaca-se que esses medicamentos não fazem parte do Plano de Contratações Anual deste Ministério da Saúde, visto que são de responsabilidade dos demais entes subnacionais.

2.20. Em relação aos prazos de validade estimados, informa-se que para medicamentos a validade costuma ser de 24 meses, enquanto a dos insumos é de 5 anos. Contudo, informa-se que nos contratos firmados por este MS, há cláusula específica que versa sobre o prazo de validade do medicamento e insumo, o qual deve estar de acordo com o registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega ao MS, não poderá ter transcorrido mais de 30% do prazo de validade de registro. O não cumprimento do prazo de validade poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a contratada poderá sofrer sanção.

5) Existe o risco de escassez desses medicamentos e insumos ante a incineração realizada recentemente?

2.21. É importante esclarecer que a recente incineração de medicamentos e insumos, por si só, não implica necessariamente um risco de escassez dos mesmos. As aquisições de medicamentos e insumos são realizadas de forma regular e planejada, por este Departamento,

seguindo processos logísticos e de previsão de demanda que visam garantir o abastecimento contínuo da rede de saúde.

2.22. A incineração/descarte de medicamentos pode se originar, por exemplo, dos fatores elencados abaixo:

- Flutuações na demanda: Mudanças na demanda, influenciadas por situações epidemiológicas variáveis e desinformação, podem resultar em compras em quantitativos superiores à demanda e consequente vencimento de produtos.
- Inclusões de novas tecnologias: para medicamentos destinados a doenças crônicas, principalmente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf) e Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf), há diversos fatores que podem influenciar no consumo de medicamentos. Nesse sentido, novas inclusões de tecnologias podem influenciar na demanda por um medicamento de aquisição centralizada.
- Oscilação no número de casos de doenças transmissíveis: Oscilações na demanda por medicamentos para doenças como malária, dengue, tuberculose e hanseníase, entre outras, tornam um desafio a aquisição em quantidade adequada. Procura-se garantir medicamentos suficientes para atender os pacientes sem interrupção, porém minimizando as perdas por vencimentos.
- Aquisições para situações de calamidade e/ou emergências em saúde pública: existem ainda casos complexos onde se espera que não haja demanda para o medicamento ou insumo, mas ainda assim se faz necessária sua aquisição. Trata-se do caso de itens destinados a situações de calamidade e/ou emergências em saúde pública e antídotos, por exemplo. Para esse último, pode-se citar o medicamento hidroxocobalamina, destinado à intoxicação por cianeto (comum após inalação de fumaça em incêndios), onde se espera perda de 100% do total adquirido, entretanto é necessário estar disponível em tempo oportuno em todo território nacional.
- Mudanças nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas: A atualização dos protocolos de tratamento de doenças pode levar à redução do uso de medicamentos anteriormente prescritos, resultando em estoques excedentes.
- Aquisição de insumos por ordem judicial: Suspensão de decisões judiciais, falecimento do autor da ação, mudanças no tratamento prescrito, fornecimento do medicamento por outro ente federado e mudança no peso do autor podem levar ao retorno de medicamentos ao Centro de Distribuição. A reentrada do medicamento pode resultar em bloqueio para nova dispensação devido a expiração de validade, avarias na embalagem ou conservação em temperatura inadequada.
- Avarias em medicamentos: Medicamentos podem apresentar avarias durante o transporte ou a entrega, justificando a incineração.

2.23. Os fatores que podem levar à escassez de medicamentos e insumos são geralmente mais complexos e incluem problemas na produção, dificuldades na distribuição e logística (incluindo atrasos nas entregas por fornecedores), aumento inesperado na demanda, etc.

2.24. Portanto, embora a incineração represente a baixa de um determinado lote de produtos, ela faz parte de um processo regular de gestão de estoque e descarte adequado. O risco de escassez está mais relacionado a fatores sistêmicos e conjunturais que afetam a produção, a distribuição e a demanda de medicamentos e insumos como um todo, e não necessariamente ao fato de um item específico ter sido incinerado.

6) Como a pasta tem realizado o controle dos prazos de validade dos seus medicamentos e insumos?

2.25. A gestão de estoque e o controle de entrada e saída de medicamentos, especialmente aqueles com aquisição e entrega centralizada, são monitorados regularmente pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. A gestão envolve o acompanhamento contínuo da posição de estoque, do consumo médio mensal dos medicamentos pelos estados, da cobertura disponível e, com ênfase, do prazo de validade dos produtos. Esse monitoramento é realizado com o objetivo de identificar, de forma antecipada, qualquer risco de perecimento dos medicamentos em estoque, permitindo a adoção de medidas preventivas para evitar perdas. Esse processo é uma rotina estabelecida e sistemática no Departamento, com foco na eficiência do controle e na segurança do abastecimento.

2.26. Destaca-se ainda que este Departamento observa o que orienta a Seção I do Capítulo III do Anexo XXXVIII da PRC GM/MS nº 1/2017, em especial o respectivo art. 22. Vejamos:

Art. 22. Compete aos requisitantes monitorar, periodicamente, a quantidade de insumos estratégicos em saúde armazenados e acompanhar a evolução da demanda, por meio de sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Quando houver insumos estratégicos em saúde em estoque com data para expirar inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias, ações preventivas deverão ser adotadas em tempo hábil para que o insumo possa ser utilizado sem perda de validade, tais como:

I - providenciar para que seja utilizada a prerrogativa da União de supressão unilateral nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cancelando as entregas que ainda não tiverem sido feitas dentro do referido percentual ou de outro estabelecido de comum acordo com a empresa;

II - acionar a empresa fornecedora, diretamente ou por meio do fiscal do contrato, para que substitua o medicamento com validade próxima a expirar, nos casos em que o fornecimento tiver previsão desse tipo de mecanismo (carta de troca);

III - propor a alteração da forma de utilização do insumo estratégico em risco, de modo a permitir sua utilização para atendimento a outras demandas de saúde compatíveis previstas em legislação;

IV - verificar, junto à empresa contratada, a possibilidade de extensão da validade do insumo estratégico, mediante aprovação do órgão competente para realizar essa ação;

V - verificar a possibilidade de utilização para outros fins não previstos inicialmente, como pesquisas científicas; e

VI - doar o insumo estratégico próximo ao vencimento para utilização no País, fora do Sistema Único de Saúde - SUS ou por cooperações de ajuda internacional.

7) Existem outros tipos de medicamentos e insumos com prazos de validade prestes a expirar? Como o Ministério trabalha para evitar situações drásticas como essa de incineração e desperdício de expressiva quantidade de medicamentos e insumos de valor total expressivo num contexto de crise na saúde pública?

2.27. Para mitigar esses eventos o Ministério da Saúde vem atuando para manter a perda de insumos estratégicos de saúde dentro de margens de risco controladas. Nesse contexto, destaca-se que este Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos realiza regularmente o monitoramento e a gestão de estoques e o controle de entrada e saída de medicamentos, especialmente aqueles com aquisição e entrega centralizada. A gestão envolve o acompanhamento contínuo da posição de estoque, do consumo médio mensal dos medicamentos pelos estados, da cobertura disponível e, com ênfase, do prazo de validade dos produtos. Esse monitoramento é realizado com o objetivo de identificar, de forma antecipada, qualquer risco de perecimento dos medicamentos em estoque, permitindo a adoção de

medidas preventivas para evitar perdas. Esse processo é uma rotina estabelecida e sistemática no Departamento, com foco na eficiência do controle e na segurança do abastecimento.

Destaca-se ainda que este Departamento observa o que orienta a Seção I do Capítulo III do Anexo XXXVIII da PRC GM/MS no 1/2017, em especial o respectivo art. 22. Vejamos:

Art. 22. Compete aos requisitantes monitorar, periodicamente, a quantidade de insumos estratégicos em saúde armazenados e acompanhar a evolução da demanda, por meio de sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Quando houver insumos estratégicos em saúde em estoque com data para expirar inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias, ações preventivas deverão ser adotadas em tempo hábil para que o insumo possa ser utilizado sem perda de validade, tais como:

I - providenciar para que seja utilizada a prerrogativa da União de supressão unilateral nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cancelando as entregas que ainda não tiverem sido feitas dentro do referido percentual ou de outro estabelecido de comum acordo com a empresa;

II - acionar a empresa fornecedora, diretamente ou por meio do fiscal do contrato, para que substitua o medicamento com validade próxima a expirar, nos casos em que o fornecimento tiver previsão desse tipo de mecanismo (carta de troca);

III - propor a alteração da forma de utilização do insumo estratégico em risco, de modo a permitir sua utilização para atendimento a outras demandas de saúde compatíveis previstas em legislação;

IV - verificar, junto à empresa contratada, a possibilidade de extensão da validade do insumo estratégico, mediante aprovação do órgão competente para realizar essa ação;

V - verificar a possibilidade de utilização para outros fins não previstos inicialmente, como pesquisas científicas; e

VI - doar o insumo estratégico próximo ao vencimento para utilização no País, fora do Sistema Único de Saúde - SUS ou por cooperações de ajuda internacional.

2.28. É importante ressaltar que nem sempre a incineração de medicamentos implica perda financeira para a administração pública. Em alguns casos, é possível a restituição do valor por parte dos fornecedores ou transportadores. Além disso, alguns medicamentos incinerados possuem cartas de compromisso de troca emitidas pelos laboratórios fornecedores, garantindo a reposição sem custos adicionais.

3. CONCLUSÃO

3.1. Sendo estas as informações que competem a este Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 15/04/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046951851** e o código CRC **C668E134**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 02 de abril de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 24/2025.

NUP/SEI N.º 25000.016384/2025-70

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS, de 06/02/2025 (0045943382), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o **Requerimento de Informação nº 24/2025**, de autoria da Deputada Federal CHRIS TONETTO - PL/RJ, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia**, nos seguintes termos:

- 1) O Ministério pode especificar as datas de aquisição dos lotes de medicamentos e insumos que restaram incinerados?
- 2) Referidos itens costumam ser utilizados em que tipos de procedimentos e tratamentos de saúde?
- 3) Qual o número estimado de pacientes que poderiam ser beneficiados com os itens incinerados?
- 4) Tendo em vista a incineração desses itens, há previsão para aquisição de novos itens de mesma qualidade e para os mesmos propósitos? Quais os prazos de validade estimados para esses novos itens?
- 5) Existe o risco de escassez desses medicamentos e insumos ante a incineração realizada recentemente?
- 6) Como a pasta tem realizado o controle dos prazos de validade dos seus medicamentos e insumos?
- 7) Existem outros tipos de medicamentos e insumos com prazos de validade prestes a expirar? Como o Ministério trabalha para evitar situações drásticas como essa de incineração e desperdício de expressiva quantidade de medicamentos e insumos de valor total expressivo num contexto de crise na saúde pública?

2. A demanda foi direcionada à Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVSA), ao Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA) e ao Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI/SVSA), de modo que as referidas áreas técnicas responderam aos questionamentos supra, conforme segue:

- A **Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVSA)**, por meio do Despacho CGLAB/SVSA/MS (0046190971) respondeu o seguinte:

Considerando as solicitações, esta Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVSA), informa que em referência à reportagem citada sobre a incineração dos insumos não houve perdas de insumos laboratoriais que fazem parte do rol de aquisições desta Coordenação-Geral.

Cabe ressaltar que esta Coordenação-Geral sempre adotou medidas de monitoramento dos insumos adquiridos e distribuídos aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), do país como a realização de ações *in loco* de acompanhamento e otimização de uso dos produtos para que não haja perda ao erário, supervisão do estoque dentro dos sistemas deste Ministério da Saúde, construção de planilhas excel e painel Power BI para análise mais específica do estoque estratégico, entre outras.

Face ao exposto, e certo das informações prestadas no que tange ao assunto tratado, resta comprovada as ações realizadas pela CGLAB, no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente.

Considerando as solicitações, esta Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVSA), informa que em referência à reportagem citada sobre a incineração dos insumos não houve perdas de insumos laboratoriais que fazem parte do rol de aquisições desta Coordenação-Geral.

Cabe ressaltar que esta Coordenação-Geral sempre adotou medidas de monitoramento dos insumos adquiridos e distribuídos aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), do país como a realização de ações *in loco* de acompanhamento e otimização de uso dos produtos para que não haja perda ao erário, supervisão do estoque dentro dos sistemas deste Ministério da Saúde, construção de planilhas excel e painel Power BI para análise mais específica do estoque estratégico, entre outras.

Face ao exposto, e certo das informações prestadas no que tange ao assunto tratado, resta comprovada as ações realizadas pela CGLAB, no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente.

- O **Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA)**, por meio da Nota Técnica n.º 37/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS (0046413498), respondeu os quesitos do RIC em questão, da seguinte forma:

1) O Ministério pode especificar as datas de aquisição dos lotes de medicamentos e insumos que restaram incinerados?

O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) poderá fornecer as datas de aquisição dos lotes dos imunobiológicos, desde que em complementação às informações de incineração, cuja gestão é de competência do Departamento de Logística (DLOG).

2) Referidos itens costumam ser utilizados em que tipos de procedimentos e tratamentos de saúde?

Da mesma forma do item 1, as informações de utilização imunobiológicos incinerados poderão ser fornecidas, desde que em complementação às informações de incineração, cuja gestão é de competência do Departamento de Logística (DLOG).

3) Qual o número estimado de pacientes que poderiam ser beneficiados com os itens incinerados?

O número estimado de pacientes que poderiam ser beneficiados com os itens incinerados depende das especificidades de cada imunobiológico, considerando fatores como indicações de uso, esquemas vacinais e faixas etárias recomendadas. Essas informações podem ser apuradas a partir dos dados de aquisição, distribuição e incineração, em articulação com o Departamento de Logística (DLOG).

4) Tendo em vista a incineração desses itens, há previsão para aquisição de novos itens de mesma qualidade e para os mesmos propósitos? Quais os prazos de validade estimados para esses novos itens?

As aquisições de vacinas são realizadas por meio de instrumentos diversos. São celebrados acordos com fornecedores que possibilitam a substituição de doses vencidas por novas, mediante instrumentos formais de troca. Essa modalidade permite a substituição de doses vencidas por outras com prazos de validade mais extensos.

5) Existe o risco de escassez desses medicamentos e insumos ante a incineração realizada recentemente?

O Ministério da Saúde tem orçamento garantido para compra de vacinas, além de contrato e cronograma de entrega para todos os imunobiológicos da rotina, para garantir o abastecimento. O Ministério da Saúde permanece atendendo todos os pedidos de envio de vacinas. São adotadas estratégias por esta Pasta para mitigar o risco de desabastecimento, visando a continuidade da efetiva distribuição aos estados e municípios.

6) Como a pasta tem realizado o controle dos prazos de validade dos seus medicamentos e insumos?

Informa-se que este Departamento realiza, por meio do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES), o monitoramento contínuo dos dados de validade dos imunobiológicos disponíveis em estoque. Quando se observa que doses estão previstas para vencer dentro de um prazo de 6 meses, são empreendidas ações de intensificação de imunização junto as Unidades Federativas, além de considerar doações por meio de acordos de Cooperação Humanitária.

7) Existem outros tipos de medicamentos e insumos com prazos de validade prestes a expirar? Como o Ministério trabalha para evitar situações drásticas como essa de incineração e desperdício de expressiva quantidade de medicamentos e insumos de valor total expressivo num contexto de crise na saúde pública?

Quando se observa que doses estão previstas para vencer dentro de um prazo de 6 meses, são empreendidas ações de intensificação de imunização junto as Unidades Federativas, além de considerar doações por meio de acordos de Cooperação Humanitária. Entretanto, em razão do vencimento do prazo de validade de vacinas, conforme as regulamentações sanitárias direcionadoras, o seu uso não é mais permitido em nenhuma estratégia do Programa Nacional de Imunizações (PNI), portanto estas doses remanescentes devem ser descartadas, seguindo a legislação vigente

- O Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI/SVSA), por meio da Nota Técnica n.º 65/2025-CGHA/.DATHI/SVSA/MS (0046508900), respondeu aos quesitos 1, 2, 3, 4, 5 e 7do RIC em questão, da seguinte forma:

Desde 2023, o Ministério da Saúde (MS) vem fazendo gestão cuidadosa e rigorosa das aquisições e estoques para reduzir o percentual de perda ao mínimo possível. No entanto, alguns fatores de risco são inerentes ao processo, tais como: flutuações na demanda, influenciadas por surtos, desinformação e variações epidemiológicas; oscilações no número de casos de doenças transmissíveis; atualização de protocolos clínicos e diretrizes sanitárias; contingências no cumprimento de decisões judiciais; riscos logísticos, incluindo transporte e conservação. Ressalta-se que nem todo descarte de medicamentos e insumos representa prejuízo financeiro para a administração pública. Em muitas situações, o valor correspondente aos insumos pode ser restituído aos cofres públicos, tais como: substituição de itens vencidos pela empresa fornecedora, compensação por perdas físicas ou aplicação de multas. Logo, em resumo, não se pode concluir que a soma dos valores dos itens descartados representou prejuízo para o MS, já que uma parte do valor é restituída ao órgão. Para fins de aprimoramento na eficiência da gestão de medicamentos e insumos, o MS implementou diversas estratégias: 1) contratos plurianuais, que permitem ajustes anuais nos quantitativos; 2) aquisições por meio de atas de registro de preços, possibilitando a compra conforme a necessidade identificada e promovendo ampla concorrência entre fornecedores; 3) inclusão de cláusulas contratuais que definem o limite máximo de validade transcorrida aceitável para cada medicamento e insumo; 4) ampliação do público-alvo, sempre que viável; 5) e estratégias para incentivar maior participação da sociedade civil. Somando-se ao supramencionado, para minimizar o descarte, o MS tem adotado medidas como: 1) remanejamento de estoques entre programas de saúde e estados; 2) doação de excedentes para outros entes federados ou países; 3) adoção de atas de registro de preços, permitindo aquisições nos momentos mais oportunos; 4) o acompanhamento das incorporações ou alterações de tratamento, recomendações e manuais técnicos que modificam o consumo de medicamentos e insumos, junto aos programas de saúde; 5) a previsão de substituição em contratos em situações de entrega do produto com transcurso de validade superior ao previsto em edital; 6) a previsão de data de validade mínima em contratos; 7) parcelamento de entregas, reduzindo o risco de vencimento em estoque. Especificamente quanto aos pontos solicitados no RIC Nº 24/2025, o Dathi/SVSA, no âmbito de suas competências, esclarece:

1) O Ministério pode especificar as datas de aquisição dos lotes de medicamentos e insumos que restaram incinerados?

Segue abaixo a relação de medicamentos descartados e suas respectivas quantidades:

Medicamento/Insumo (em 2023 e 2024)	Ano de assinatura do contrato (aquisição)
DARUNAVIR 150MG	2020
EFAVIRENZ 30MG/ML SOL. ORAL 180ML	2022
EFAVIRENZ 600MG + LAMIVUDINA 300MG + TENOFOVIR 300MG COMP	2021
ENTECAVIR 0,5MG	2022
LOPINAVIR 100MG + RITONAVIR 25MG - COMPRIMIDO	2021
NEVIRAPINA 200MG	2020 e 2022
RALTEGRAVIR 400MG - COMPRIMIDO	2022
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA TUBERCULOSE (TB) LF LAM (25 TESTES)	2022
ZIDOVUDINA 100 MG	2022
ZIDOVUDINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 240ML	2021 e 2024

2) Referidos itens costumam ser utilizados em que tipos de procedimentos e tratamentos de saúde?

Os medicamentos especificados são indicados no tratamento e profilaxia HIV, e o teste rápido LF LAM na detecção de tuberculose (TB).

3) Qual o número estimado de pacientes que poderiam ser beneficiados com os itens incinerados?

Os quantitativos especificados de medicamentos e insumo possibilitariam 9.187 tratamentos/profilaxias e 18 testes de detecção de TB.

4) Tendo em vista a incineração desses itens, há previsão para aquisição de novos itens de mesma qualidade e para os mesmos propósitos? Quais os prazos de validade estimados para esses novos itens?

Os medicamentos e insumos estratégicos especificados são adquiridos de forma continuada, anualmente. Dessa forma, a aquisição está prevista na Programação de Compras de 2025 do DATHI/SVSA/MS, com a exceção do item Efavirenz (EFZ) Solução Oral, o qual foi desincorporado das recomendações terapêuticas, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 48/2025-CGHA/.DATHI/SVSA/MS, de 13/2/2025.

Nos contratos de fornecimento celebrados pelo MS há cláusula específica que versa sobre o prazo de validade do medicamento e insumo, o qual deve estar de acordo com o registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega ao MS, não poderá ter transcorrido mais de 30% do prazo de validade de registro.

O não cumprimento do prazo de validade poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a contratada poderá sofrer sanção.

Adicionalmente, na hipótese do não cumprimento do limite preconizado para o prazo de validade do medicamento e insumo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o MS deve ser, prévia e oficialmente, consultado para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento nas condições diferentes das estabelecidas em contrato.

O MS poderá autorizar a entrega mediante o compromisso da empresa de troca referente ao

quantitativo entregue fora do prazo, prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, podendo a troca ocorrer em todos os estados da federação. A empresa contratada deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus ao MS.

5) Existe o risco de escassez desses medicamentos e insumos ante a incineração realizada recentemente?

Não há risco de escassez dos medicamentos e insumo especificados.

7) Existem outros tipos de medicamentos e insumos com prazos de validade prestes a expirar? Como o Ministério trabalha para evitar situações drásticas como essa de incineração e desperdício de expressiva quantidade de medicamentos e insumos de valor total expressivo num contexto de crise na saúde pública?

Há lotes de medicamentos e insumos com prazo de validade a expirar em 2025. Entretanto, há previsão de distribuição antes do vencimento e/ou de recolhimento por parte do laboratório fornecedor.

3. Ante o exposto, assentimos com o teor das manifestações técnicas desta Secretaria e restituímos os autos, para as providências subsequentes.
4. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARIANGÊLA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 08/04/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046993762** e o código CRC **5EE56902**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 16 de abril de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 24/2025.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 24/2025 (0045897198), de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto - PL/RJ, por meio do qual requisita informações a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela Pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia, com os seguintes questionamentos:

- 1) O Ministério pode especificar as datas de aquisição dos lotes de medicamentos e insumos que restaram incinerados?
- 2) Referidos itens costumam ser utilizados em que tipos de procedimentos e tratamentos de saúde?
- 3) Qual o número estimado de pacientes que poderiam ser beneficiados com os itens incinerados?
- 4) Tendo em vista a incineração desses itens, há previsão para aquisição de novos itens de mesma qualidade e para os mesmos propósitos? Quais os prazos de validade estimados para esses novos itens?
- 5) Existe o risco de escassez desses medicamentos e insumos ante a incineração realizada recentemente?
- 6) Como a pasta tem realizado o controle dos prazos de validade dos seus medicamentos e insumos?
- 7) Existem outros tipos de medicamentos e insumos com prazos de validade prestes a expirar? Como o Ministério trabalha para evitar situações drásticas como essa de incineração e desperdício de expressiva quantidade de medicamentos e insumos de valor total expressivo num contexto de crise na saúde pública?

3. O Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS apresentou subsídios por meio do Despacho (0047233777). Assim, encaminham-se as informações pertinentes:

A gestão de Insumos Estratégicos para Saúde tem por objetivo garantir o acesso regular de medicamentos e insumos em tempo oportuno, em quantidade e qualidade adequadas e de forma vantajosa para a administração pública.

No âmbito das competências atribuídas a este Departamento, especificamente com relação ao item 1, disponibiliza-se relatório 0047255897 com as informações referentes aos medicamentos incinerados nos anos de 2023 a 2025. A planilha apresenta detalhes como o nome do medicamento, a quantidade descartada, a data de entrada no estoque (que atende diretamente o item 1) e a data da incineração. Vale ressaltar que a coluna "B" da planilha disponibilizada demonstra os instrumentos contratuais relacionados a cada insumo, nesse sentido, para verificar a data da formalização de cada compra, informa-se que os contratos firmados por este Departamento são publicados no portal desta pasta e podem ser consultados no seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-dlog>

Com relação aos itens 2, 3, 4 e 5, os questionamentos fogem às competências regimentais deste Departamento.

Acerca dos itens 6 e 7, registra-se que o DLOG atua em estreita colaboração com as secretarias finalísticas para garantir a administração eficiente dos estoques de Insumos Estratégicos de Saúde. As medidas elencadas abaixo vêm sendo adotadas no âmbito do Ministério da Saúde no intuito de minimizar perdas:

- . Adoção, sempre que possível, de Sistema de Registro de Preços, que propicia maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições de bens e contratações de serviço;
- . Quando cabível, aquisição de insumos com entrega descentralizada, conforme disposto no § 2º do Art. 10 da Portaria GM/MS nº 4.777, de 30 de dezembro de 2022, com o intuito de reduzir custos logísticos e dirimir riscos de perdas;
- . Celebração de novo contrato logístico, que visa a integrar sistemas de controle físico-financeiro e rastreabilidade dos insumos. Esse sistema contribuirá para o monitoramento estoques e a tomada de decisões estratégica;
- . Verificação mensal de insumos estratégicos em saúde estocados no Centro de Distribuição deste órgão em situação de iminência de perda por decurso de validade ou de aparente perda ou avaria e adoção das providências cabíveis a partir de indicação dos responsáveis pela gestão dos programas de saúde; e
- . Gestão de informações para subsidiar o monitoramento periódico dos insumos estratégicos de saúde em estoque, por meio de sistemas informatizados e painéis de dados.

4. Além disso, apresenta-se contextualização sobre os dados relacionados aos descartes. Nos últimos dois anos, a gestão do Ministério da Saúde mudou significativamente. Com relação ao valor correspondente ao descarte de insumos de saúde, cabe ressaltar a queda de mais de 40% em comparação com os dois anos anteriores (2021 e 2022), ao se analisar a evolução das perdas não relacionadas à pandemia de Covid-19. Essa queda aponta para uma melhoria na gestão dos estoques.

5. Em levantamento deste Ministério, verificou-se que os insumos enviados para incineração, excetuando as perdas relacionadas à pandemia, equivalem a aproximadamente:

- ♦ R\$ 82 milhões em 2021;
- ♦ R\$ 94 milhões em 2022;
- ♦ R\$ 46 milhões em 2023; e
- ♦ R\$ 54 milhões em 2024.

6. Para uma análise contextualizada pela crise sanitária, é necessário separar o descarte de insumos de saúde relacionados à pandemia.

7. Para avaliar os dados relacionados à pandemia, entre 2021 e 2023, o Ministério da Saúde promoveu campanhas emergenciais de vacinação contra a Covid-19, garantindo a oferta de imunizantes à população desde janeiro de 2021.

8. No entanto, quando a atual gestão assumiu o Ministério em janeiro de 2023, 67% das vacinas contra a Covid-19 já estavam vencidas ou próximas ao vencimento, resultando em um grande volume de descarte entre dezembro de 2022 e maio de 2023. No início de 2023, os estoques do Ministério da Saúde contavam com mais de R\$ 1 bilhão em vacinas nessa situação.

9. Atualmente, o maior volume de descarte de imunizantes contra a Covid-19 ocorre devido à resistência à vacina, impulsionada pela desinformação. O Ministério da Saúde tem investido fortemente em campanhas informativas baseadas em evidências científicas para combater a disseminação de informações equivocadas e para aumentar a cobertura vacinal.

10. No que diz respeito ao descarte de medicamentos, 90% do valor correspondente aos medicamentos descartados desde 2023 referem-se a itens utilizados em protocolos de intubação de pacientes com Covid-19, como: besilato de atracúrio; propofol; midazolam; besilato de cisatracúrio; brometo de rocurônio; citrato de fentanila e cloridrato de dexmedetomidina. Com a vacinação, os níveis de hospitalização e intubação reduziram drasticamente, diminuindo a demanda por esses medicamentos e levando ao acúmulo de estoques não utilizados.

11. Esclarece-se que uma parte significativa dos descartes de insumos estratégicos de saúde nos últimos anos se originou de contratos celebrados em gestões anteriores. Mais de 75% do valor equivalente às vacinas incineradas em 2023 e 2024 se referem a imunobiológicos com entrada no estoque entre 2019 e 2022. Em relação aos medicamentos, esse percentual foi de mais de 95%.

12. Desde 2023, o Ministério da Saúde vem fazendo gestão cuidadosa e rigorosa das aquisições e estoques para reduzir o percentual de perda ao mínimo possível. No entanto, alguns fatores de risco são inerentes ao processo, como: flutuações na demanda, influenciadas por surtos, desinformação e variações epidemiológicas; oscilações no número de casos de doenças transmissíveis; atualização de protocolos clínicos e diretrizes sanitárias; contingências no cumprimento de decisões judiciais; riscos logísticos, incluindo transporte e conservação.

13. Nem todo descarte de medicamentos e vacinas representa prejuízo financeiro para a administração pública. Em muitas situações, o valor correspondente aos insumos pode ser restituído aos cofres públicos, tais como: substituição de itens vencidos pela empresa fornecedora, compensação por perdas físicas ou aplicação de multas. Em resumo, não se pode concluir que a soma dos valores dos itens descartados representou prejuízo para o Ministério da Saúde, já que uma parte do valor é restituída ao Órgão.

14. Para aprimorar a eficiência na gestão de vacinas, incluindo as vacinas contra a Covid-19, o Ministério da Saúde implementou diversas estratégias:

- 1) contratos plurianuais, que permitem ajustes anuais nos quantitativos;
- 2) aquisições por meio de atas de registro de preços, possibilitando a compra conforme a necessidade identificada e promovendo ampla concorrência entre fornecedores;
- 3) inclusão de cláusulas contratuais que definem o limite máximo de validade transcorrida aceitável para cada vacina;
- 4) ampliação do público-alvo, sempre que viável; e
- 5) estratégias para incentivar a busca ativa para imunizantes.

15. Somado a isso, para minimizar o descarte de medicamentos, o Ministério tem adotado medidas como:

- 1) remanejamento de estoques entre programas de saúde e estados;
- 2) doação de medicamentos excedentes para outros entes federados ou países;
- 3) adoção de atas de registro de preços, permitindo aquisições nos momentos mais oportunos;
- 4) o acompanhamento das incorporações ou alterações de tratamento que modificam o consumo de medicamentos, junto aos programas de saúde;
- 5) a previsão de substituição em contratos em situações de entrega do produto com transcurso de validade superior ao previsto em edital;
- 6) a previsão de data de validade mínima em contratos; e
- 7) parcelamento de entregas, reduzindo o risco de vencimento em estoque.

16. Além de medidas administrativas, cabe reforçar que este Ministério tem intensificado campanhas de conscientização, incluindo ações publicitárias e iniciativas voltadas a estimular a adesão da população à vacinação, contribuindo para o aumento das coberturas vacinais e garantindo a prevenção de doenças imunopreveníveis.

17. À Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Pinto Carneiro, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047285980** e o código CRC **F8177034**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 16 de abril de 2025.

URGENTE

Referência Sei: 0046951851 e 0047096357.

Proveniência: Deputada Federal Chris Tonietto.

Assunto: Requerimento de Informação nº 24/2025, o qual requisita informações a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela Pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia.

Ciente e de acordo com o teor da Nota Técnica nº 26/2025-DAF/SECTICS/MS (0046951851), elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que trata de manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 24/2025, o qual requisita informações a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela Pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia.

Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para conhecimento e providências pertinentes.

FERNANDA DE NEGRI

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 16/04/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047297680** e o código CRC **3D9CFA6F**.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO**)

Solicita informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, a respeito da incineração de medicamentos e insumos realizada pela pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia.

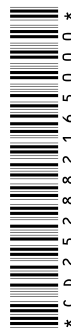
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, a respeito da suposta incineração de medicamentos e insumos realizada pela pasta, tal como restou noticiado pela grande mídia.

Considerando as notícias veiculadas nas últimas semanas do mês de dezembro de 2024, no sentido de que o equivalente a R\$ 368 milhões em medicamentos e insumos teriam sido incinerados devido, principalmente, à perda de validade dos respectivos produtos¹, faz-se necessário obter os seguintes esclarecimentos:

- 1) O Ministério pode especificar as datas de aquisição dos lotes de medicamentos e insumos que restaram incinerados?
- 2) Referidos itens costumam ser utilizados em que tipos de procedimentos e tratamentos de saúde?
- 3) Qual o número estimado de pacientes que poderiam ser beneficiados com os itens incinerados?
- 4) Tendo em vista a incineração desses itens, há previsão para aquisição de novos itens de mesma qualidade e para os mesmos propósitos? Quais os prazos de validade estimados para esses novos itens?
- 5) Existe o risco de escassez desses medicamentos e insumos ante a incineração realizada recentemente?
- 6) Como a pasta tem realizado o controle dos prazos de validade dos seus medicamentos e insumos?
- 7) Existem outros tipos de medicamentos e insumos com prazos de validade prestes a expirar? Como o Ministério trabalha para evitar situações drásticas como

¹ [Governo Lula incinera R\\$ 368 milhões em medicamentos e insumos | Metrôpoles](#) – acesso: 26/12/2024.





essa de incineração e desperdício de expressiva quantidade de medicamentos e insumos de valor total expressivo num contexto de crise na saúde pública?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa obter informações junto ao Ministério da Saúde a respeito de uma situação preocupante que teria ocorrido recentemente, com a incineração de medicamentos e insumos que estariam com seus prazos de validade expirados.

A saúde pública vem passando por gravíssima crise, que vai desde a falta de medicamentos e insumos essenciais², filas de espera para cirurgias³, falta de vacinas⁴, à explosão de casos de dengue (com mais de 5.000 mortes apenas no ano de 2024)⁵. Constitui dever e competência exclusiva do Congresso Nacional atuar na fiscalização dos Ministérios, razão pela qual essa Casa Legislativa não pode se olvidar de assegurar à população que as políticas públicas, sobretudo em sede de saúde, sejam cumpridas.

Considerando a urgência e a relevância do tema, submetemos este requerimento, a fim de buscar obter informações acerca do assunto.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

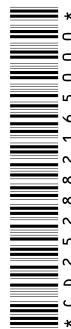
Deputada **CHRIS TONETTO**
PL/RJ

² [Falta insulina na Farmácia Popular em todo o país, um risco para quem tem diabetes | Band Notícias](#) – acesso: 26/12/2024.

³ [Fila de espera no SUS para cirurgias segue crescendo](#) – acesso: 26/12/2024.

⁴ [Vacinas estão em falta em 64,7% dos municípios brasileiros, mostra levantamento](#) – acesso: 26/12/2024.

⁵ [SP registrou recorde de mais de 2 milhões de casos de dengue em 2024, e previsão para 2025 é de aumento, diz especialista | São Paulo | G1](#) – acesso: 26/12/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 5/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 6/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 9/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 22/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 24/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 25/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 28/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 31/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 32/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 62/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 66/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 70/2025	Deputado Alberto Fraga
Requerimento de Informação nº 79/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 80/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 81/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 82/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 83/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 84/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 85/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 86/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 87/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 88/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 89/2025	Deputado Delegado Caveira

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Requerimento de Informação nº 90/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 91/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 92/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 93/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 94/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 95/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 96/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 97/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 98/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 99/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 100/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 101/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 102/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 103/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 104/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 114/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 123/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 132/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 136/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 141/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 150/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 153/2025	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 167/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 177/2025	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 182/2025	Deputado Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 183/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 191/2025	Deputado José Medeiros
Requerimento de Informação nº 192/2025	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 197/2025	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 210/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 214/2025	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 215/2025	Deputado Felipe Carreras
Requerimento de Informação nº 226/2025	Deputada Daniela Reinehr

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 18/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Requerimento de Informação nº 277/2025	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 283/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 323/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 330/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 333/2025	Deputada Coronel Fernanda
Requerimento de Informação nº 343/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 353/2025	Deputada Coronel Fernanda
Requerimento de Informação nº 356/2025	Deputado Chico Alencar
Requerimento de Informação nº 360/2025	Deputado Dr. Frederico

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP